

ESTADO DE SÃO PAULO

#### PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

Matéria: Parecer ao PL nº 256/2023 - Relatório de Visita

Relator: Fábio Simoa

Restou comprovado, após a visita desta comissão, que a instituição "Liga Desportiva Paulista - LDP" DEMONSTROU atender os requisitos dos incisos II

e IV, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.093, de 2015. E sendo assim esta comissão emite PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO.

Nos termos do art. 4º, Lei nº 11.093, de 2015, consta que: "Para a declaração da utilidade pública, será condição indispensável a existência no processo legislativo, de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma".

Sendo que, o parecer da secretaria jurídica ao projeto destacou que "estão pendentes de atendimento os seguintes requisitos previstos pelo art. 1º da Lei nº 11.093, de 2015"

LEI Nº 11.093, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública.

Art. 1º As organizações sociais do terceiro setor, constituídas com a finalidade de servir desinteressadamente à coletividade em seu campo de atuação e as entidades de direito privado que comprovem a reciprocidade social ainda que de forma não exclusiva, poderão ser declaradas de utilidade pública, desde que cumpram os seguintes requisitos:

I - Tenham personalidade jurídica há pelo menos 12 meses

II - Estejam em efetivo funcionamento, em conformidade com seus estatutos sociais;

III - os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;

IV - Demonstrem reciprocidade social, significando vagas e/ou benefícios para pessoas carentes, em situação de vulnerabilidade social, da municipalidade, no campo de atuação da entidade.





ESTADO DE SÃO PAULO

Uma visita na data do dia 08 de março foi realizada pelos membros desta comissão que sanou a exigência da visita da comissão e as determinações legais do Art. 4º da 11.093/15. Pelos motivos expostos e com as fotos anexas é que esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO**.

Sorocaba, 08 de março de 2024

**FABIO SIMOA** 

Presidente

FAUSTO PERES

Membro

SILVANO JUNIOR

Membro





# Câmara Municipal de Sorocaba











## Câmara Municipal de Sorocaba











#### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350030003400330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em **12/03/2024 15:21** Checksum: **A544169A5E24D97926165F79930FEF6B932AB9424C79BA198B40B6BE301B30AA** 

Assinado eletronicamente por Fausto Salvador Peres em 13/03/2024 17:03

Checksum: 60BDB4B1749ED9A7857E06DF909E2663E09DD3B0DD8FB20EDD3758799C6CC5DF

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em **21/03/2024 11:05** Checksum: **58BE16114E570B6CBB241C1C148BC3A27C1E1BF326E95846050C4D30BE8E5CB1** 

